



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 00017/2026

MODALIDADE: PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO/PB, com sede na Rua Padre Amâncio Leite, nº 395 - Centro | CEP: 58.714-000, por meio de FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA, Agente de Contratação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

- ▶ RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do 09/09/2026
- ▶ RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 09/09/2026
- ▶ RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 14/09/2026
- ▶ ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 14/09/2026
- ▶ INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/09/2026
- ▶ REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- ▶ ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- ▶ MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

Visando fomentar o comércio regional, para a aquisição dos bens, objeto deste Edital, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social da região, nos termos do Decreto Municipal nº 126/2023.

Assim, o presente Pregão será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito regional, ou seja, empresas que se enquadram como Microempreendedores Individuais (MEI), Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), estabelecidas nos limites geográficos da mesorregião Sertão Paraibano, que compreende os seguintes municípios:

Bernardino Batista, Bom Jesus, Bonito de Santa Fé, Cachoeira dos Índios, Cajazeiras, Carrapateira, Joca Claudino, Monte Horebe, Poço Dantas, Poço de José de Moura, Santa Helena, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas, Triunfo, Uiraúna, Aparecida, Cajazeirinhas, Condado, Lastro, Malta, Marizópolis, Nazarezinho, Paulista, Pombal, Santa Cruz, São Bentinho, São Domingos, São Francisco, São José da Lagoa Tapada, Sousa, Vieirópolis, Vista Serrana, Areia de Baraúnas, Cacimba de Areia, Mãe d'Água, Passagem, Patos, Quixaba, Santa Terezinha, São José de Espinharas, São José do Bonfim, Aguiar, Catingueira, Coremas, Emas, Igaracy, Nova Olinda, Olho d'Água, Piancó, Santana dos Garrotes, Boa Ventura, Conceição, Curral Velho, Diamante, Ibiara, Itaporanga, Pedra Branca, Santa Inês, Santana de Mangueira, São José de Caiana, Serra Grande, Água Branca, Cacimbas, Desterro, Imaculada, Juru, Manaíra, Matureia, Princesa Isabel, São José de Princesa, Tavares, Teixeira, Belém do Brejo do Cruz, Bom Sucesso, Brejo do Cruz, Brejo dos Santos, Catolé do Rocha, Jericó, Lagoa, Mato Grosso, Riacho dos Cavalos, São Bento e São José do Brejo do Cruz.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de Condado/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, conforme descrito no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2.2. No momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários deverá ser observada.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. O presente Pregão será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito regional, ou seja, empresas que se enquadram como Microempreendedores



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

Individuais (MEI), Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), estabelecidas nos limites geográficos da mesorregião Sertão Paraibano, que compreende os seguintes municípios:

4.2.1. Bernardino Batista, Bom Jesus, Bonito de Santa Fé, Cachoeira dos Índios, Cajazeiras, Carrapateira, Joca Claudino, Monte Horebe, Poço Dantas, Poço de José de Moura, Santa Helena, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas, Triunfo, Uiraúna, Aparecida, Cajazeirinhas, Condado, Lastro, Malta, Marizópolis, Nazarezinho, Paulista, Pombal, Santa Cruz, São Bentinho, São Domingos, São Francisco, São José da Lagoa Tapada, Sousa, Vieirópolis, Vista Serrana, Areia de Baraúnas, Cacimba de Areia, Mãe d'Água, Passagem, Patos, Quixaba, Santa Terezinha, São José de Espinharas, São José do Bonfim, Aguiar, Catingueira, Coremas, Emas, Igaracy, Nova Olinda, Olho d'Água, Piancó, Santana dos Garrotes, Boa Ventura, Conceição, Curral Velho, Diamante, Ibiara, Itaporanga, Pedra Branca, Santa Inês, Santana de Mangueira, São José de Caiana, Serra Grande, Água Branca, Cacimbas, Desterro, Imaculada, Juru, Manaíra, Matureia, Princesa Isabel, São José de Princesa, Tavares, Teixeira, Belém do Brejo do Cruz, Bom Sucesso, Brejo do Cruz, Brejo dos Santos, Catolé do Rocha, Jericó, Lagoa, Mato Grosso, Riacho dos Cavalos, São Bento e São José do Brejo do Cruz.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.3.10. Pessoa física (natural), salvo quando devidamente registrada como Microempreendedor Individual (MEI) e habilitada para o fornecimento do objeto desta licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4.4.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

5.4.1. Conforme o disposto no artigo 58, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor da garantia da proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, com validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da licitação, devendo estar em nome do Município de Condado/PB, podendo ser considerado de duas formas válidas:

- a. Valor global da contratação: A garantia poderá corresponder ao valor estimado total da licitação, o que, neste caso, equivale a R\$ 26.964,39 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

b. Valor dos itens cotados pela empresa: Alternativamente, a garantia poderá corresponder a 1% (um por cento) do valor total dos itens efetivamente cotados pela empresa, calculado com base na proposta apresentada pelo licitante para os respectivos itens.

5.4.2. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo.

a. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b. seguro-garantia;

c. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.4.3. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria do Município de Condado/PB: Banco do Brasil; Agência: 151-1; Conta Corrente: 2835-5; CNPJ: 09.151.473/0001-64;

5.4.4. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigido, ou quando rejeitada a garantia de proposta apresentada, ficará impedido de continuar no certame;

5.4.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

5.4.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.10. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo mínimo de até 02 (DUAS) horas para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

- 6.1.1. Valor unitário e total do item, se aplicável;
- 6.1.2. Marca, se aplicável;
- 6.1.3. Fabricante, se aplicável;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10. A etapa de lances da sessão pública durará 15 (quinze) minutos, e após isso, será iniciada a fase de prazo fechado para os lances finais, conforme o modo de disputa adotado.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.17.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 2023;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

7.17.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.18. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

7.18.2. empresas brasileiras;

7.18.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.

7.20.4. O prazo estipulado no item 7.20.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.

7.20.5. O não cumprimento do disposto no item 7.20.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no regulamento municipal, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.2.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.2.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

8.2.1.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e;

8.2.1.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de até 15 (quinze) dias contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo mínimo de 02 (DUAS) horas, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

9.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.2.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

9.2.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (DUAS) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no item 10.5 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (DUAS) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.

10.1.4. O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado mais de uma vez à critério do Pregoeiro.

10.1.5. O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

- 11.1.1. Julgamento das propostas;
- 11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 11.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única;

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso;

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos;

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico;

11.2.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances;

11.2.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

11.2.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

15.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.7. A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

15.7.1. Demonstração de que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

15.7.2. A prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência original da Ata; e

15.7.3. Haja o interesse justificado do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.8. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 15.7 e, necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar), haverá a renovação dos quantitativos registrados, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

15.9. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, consulta prévia ao CADIN.

16.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Edital de Licitação

documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua Padre Amâncio Leite, nº 395 - Centro, Condado/PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ME/EPP;

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.

Condado/PB, em 27 de agosto de 2026.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA

Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE: PREGÃO Nº 00017/2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de Condado/PB, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Relacionamos abaixo as características e especificações do objeto ora licitado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA PLASTICA GRANDE	Unidade	1000
2	ABRAÇADEIRA PLASTICA MEDIA	Unidade	1000
3	ABRAÇADEIRA PLASTICA PEQUENA	Unidade	1000
4	ADAP P/CX DAGUA 60X2"	Unidade	30
5	ADAPT. SOLD CURTO 20X1/2	Unidade	20
6	ADAPT. SOLD CURTO 50X1.1/2	Unidade	20
7	ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4	Unidade	20
8	ADAPTADOR SOLDAVEL 32MM X 1	Unidade	20
9	ADAPTADOR SOLDAVEL 40MM X 1.1/4	Unidade	20
10	ADAPTADOR SOLDAVEL P/CX. DAGUA 75MM X 2.1/2	Unidade	20
11	ADESIVO 17G	Unidade	50
12	ADESIVO PLASTICO 175G C/PINCEL	Unidade	50
13	ADESIVO PLASTICO 75G	Unidade	50
14	ADESIVO SUPER COLA TUBO 175G	Unidade	50
15	ALAVANCA LISA	Unidade	10
16	ALISARES	Metro	200
17	ALONGADOR P/TORNEIRA 4CM CURTA 1/2	Unidade	30
18	ALONGADOR P/TORNEIRA 6CM MEDIA 1/2	Unidade	30
19	ANEL DE VEDACAO P/BACIA SANITARIA	Unidade	45
20	APLICADOR DE SILICONE	Unidade	30
21	ARAME GALV 18	Kg	150
22	ARAME RECOZIDO 18	Kg	150
23	ARCO DE SERRA 12'	Unidade	15
24	AREIA MEDIA	M³	250
25	ARGAMASSA MÍNIMO 15KG – AC I	Saco	500
26	ARGAMASSA MÍNIMO 15KG – AC II	Saco	500
27	ARGAMASSA MÍNIMO 15KG – AC III	Saco	500



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

28	ARMACAO PADRAO 1POLO ZINCADO	Unidade	30
29	ARMACAO PADRAO 2 POLOS	Unidade	30
30	ARMACAO PADRAO 3 POLOS	Unidade	30
31	ARMADOR BATON CROMATIZADO	Unidade	20
32	ARMARIO P/ BANHEIRO	Unidade	10
33	ARRUELA 1/2	Unidade	50
34	ARRUELA 1/2X3,0	Unidade	50
35	ARRUELA 1/4	Unidade	100
36	ARRUELA 3/4	Unidade	100
37	ARRUELA 3/8	Unidade	100
38	ARRUELA 3/8X1,5	Unidade	150
39	ARRUELA 5/16	Unidade	150
40	ARRUELA 5/16X1,2	Unidade	150
41	ARRUELA P/TUBO ELETRODUTO 3/4	Unidade	30
42	ASSENTO ALMOFADADO	Unidade	60
43	ASSENTO SANITARIO UNIVERSAL	Unidade	60
44	BACIA C/CAIXA ACLOPADA BRANCA	Unidade	35
45	BACIA CONVENCIONAL ACOPLADA BRANCA	Unidade	50
46	Bacia sanitária convencional infantil com caixa acoplada, na cor branca, fabricada em louça sanitária vitrificada de alta resistência, com acabamento esmaltado, superfície lisa e de fácil higienização. Desenvolvida com dimensões adequadas ao uso infantil, proporcionando conforto e segurança aos usuários. Conjunto composto por bacia sanitária e caixa acoplada para acionamento da descarga, compatível com sistemas hidráulicos convencionais. Produto resistente à umidade, manchas e produtos de limpeza, atendendo às normas técnicas vigentes da ABNT, com fornecimento completo para instalação. Cor: branca.	Unidade	40
47	BALDE MASSA ACRILICA 18L	Unidade	120
48	BALDE MASSA CORRIDA 27KG	Unidade	150
49	BARRA CHATA 1 X 1/8	Unidade	20
50	BARRA CHATA 1.1/2X1/8	Unidade	20
51	BARRA CHATA 1/2 SERRALHEIRO	Unidade	20
52	BARRA CHATA 2X1/8	Unidade	20
53	BARRA CHATA 3/4	Unidade	20
54	BARRA CHATA 5/8 X 1/8	Unidade	20
55	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 1/2 1MT	Unidade	50
56	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 3/8 1MT	Unidade	50
57	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 5/16 1MT	Unidade	50
58	BARRA ROSCADA POLIDA 1/2 1MT	Unidade	30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

59	BARRA ROSCADA POLIDA 3/8 1MT	Unidade	30
60	BARRA ROSCADA POLIDA 5/16 1MT	Unidade	30
61	BOCAL COM PINO PRETO 4A/250V E27	Unidade	300
62	BOCAL DE LOUÇA E-27	Unidade	350
63	BOIA 1/2 E 3/4 C/ADAPTADOR	Unidade	35
64	BOIA MECANISMO P/CAIXA ACLOPADA	Unidade	20
65	BOIA PARA CAIXA DESCARGA	Unidade	15
66	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 1/2CV BIVOLT	Unidade	5
67	BOTA CANO LONGO PVC	Unidade	50
68	BOTA PVC CANO MÉDIO	Unidade	50
69	BOTINA ELÁSTICO	Unidade	300
70	BRACADEIRA 12-16	Unidade	20
71	BRACADEIRA 14 - 22	Unidade	20
72	BRACADEIRA 19-27	Unidade	20
73	BRACADEIRA 32 - 44	Unidade	20
74	BRACADEIRA 38 - 51	Unidade	20
75	BRACADEIRA 57 - 76	Unidade	20
76	BRACADEIRA 76 - 95	Unidade	20
77	BRITA	M³	200
78	BROCA AÇO 06MM	Unidade	10
79	BROCA AÇO 08MM	Unidade	10
80	BROCA AÇO 10MM	Unidade	10
81	BROCA AÇO 12MM	Unidade	10
82	BROCA CONCRETO 06MM	Unidade	10
83	BROCA CONCRETO 08MM	Unidade	10
84	BROCA CONCRETO 10MM	Unidade	10
85	BROCA CONCRETO 12MM	Unidade	10
86	Broca tipo ponteiro para martelo, fabricada em aço de alta resistência, temperado e tratado termicamente para maior durabilidade e resistência ao desgaste. Ponta tipo ponteiro, indicada para trabalhos de demolição, perfuração e rompimento de concreto, alvenaria, pedra e materiais similares. Diâmetro nominal de 30 mm, compatível com martelos que utilizem o sistema de encaixe correspondente ao modelo da ferramenta (SDS Max ou equivalente, conforme necessidade). Produto de alta resistência ao impacto, proporcionando elevado desempenho e vida útil prolongada. Atender às normas técnicas aplicáveis.	Unidade	20
87	Broca tipo ponteiro para martelo, fabricada em aço de alta resistência, temperado e submetido a tratamento térmico, proporcionando elevada durabilidade e resistência ao desgaste e aos impactos. Ponta tipo ponteiro, indicada para serviços de	Unidade	20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

	demolição, rompimento e perfuração em concreto, alvenaria, pedra e materiais de elevada dureza. Diâmetro nominal de 25 mm, compatível com marteletes que utilizem sistema de encaixe correspondente ao equipamento (SDS Max ou equivalente, conforme a necessidade). Produto de alto desempenho, desenvolvido para uso profissional, atendendo às normas técnicas vigentes aplicáveis.		
88	Broca tipo talhadeira para martelete, fabricada em aço de alta resistência, temperado e submetido a tratamento térmico, garantindo elevada durabilidade, resistência ao desgaste e aos impactos. Lâmina tipo talhadeira com largura nominal de 30 mm, indicada para trabalhos de corte, abertura de canaletas, remoção de revestimentos, desbaste e demolição em concreto, alvenaria, pedra e materiais similares. Compatível com marteletes que utilizem sistema de encaixe correspondente ao equipamento (SDS Max ou equivalente, conforme a necessidade). Produto de uso profissional, com elevado desempenho e vida útil prolongada, atendendo às normas técnicas vigentes aplicáveis.	Unidade	20
89	Broca tipo talhadeira para martelete, fabricada em aço de alta resistência, temperado e submetido a tratamento térmico, proporcionando elevada resistência ao desgaste e aos impactos, com maior vida útil. Lâmina tipo talhadeira com largura nominal de 25 mm, indicada para serviços de corte, abertura de canaletas, remoção de revestimentos, desbaste e demolição em concreto, alvenaria, pedra e materiais de elevada dureza. Compatível com marteletes que utilizem sistema de encaixe correspondente ao equipamento (SDS Max ou equivalente, conforme a necessidade). Produto de uso profissional, de alto desempenho, atendendo às normas técnicas vigentes aplicáveis.	Unidade	20
90	BROXA ESCOVA 18X8CM 800/2	Unidade	60
91	BUCHA DE FIXACAO PLASTICO N.06	Unidade	300
92	BUCHA DE RED. CURTA SOLD 25X20M	Unidade	60
93	BUCHA DE RED. ESGOTO 50X40MM	Unidade	60
94	BUCHA DE RED. LONGA SOLD. 50 X 25M	Unidade	40
95	BUCHA DE RED. LONGA SOLD. 50X20MM	Unidade	40
96	BUCHA DE REDUCAO LONGA SOLD. 50X32	Unidade	40
97	BUCHA FIXACAO PLASTICO N.08	Unidade	300
98	BUCHA FIXACAO PLASTICO N.10	Unidade	300
99	BUCHA P/TUBO ELETRODUTO ¾	Unidade	30
100	BUCHA RED SOLD CURTA 32X25	Unidade	30
101	BUCHA RED SOLD CURTA 40X32	Unidade	30
102	BUCHA RED SOLD CURTA 50X40	Unidade	40
103	BUCHA RED SOLD LONGA 32X20	Unidade	40
104	BUCHA RED SOLD LONGA 40X20	Unidade	40
105	BUCHA RED SOLD LONGA 40X25	Unidade	40
106	BUCHA RED. ROSCAVEL 3/4X1/2	Unidade	30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

107	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL LONGA 60X50	Unidade	20
108	CABECOTE ALUMINIO 1	Unidade	15
109	CABECOTE DE ALUMINIO ¾	Unidade	15
110	CABO MADEIRA P/ENXADA 1.50MT	Unidade	30
111	CABO MADEIRA P/PICARETA 0.98CM	Unidade	30
112	Cabo para picareta, confeccionado em madeira de lei de alta resistência, seca e selecionada, com acabamento lixado, superfície lisa e livre de rachaduras, nós soltos, empenamentos ou outras imperfeições que comprometam sua resistência. Comprimento de 90 cm, com formato ergonômico para proporcionar firmeza e conforto durante o manuseio. Compatível com picaretas de uso geral, garantindo encaixe seguro e resistência a impactos e esforços contínuos. Produto indicado para uso profissional em serviços de construção civil, agricultura, jardinagem e atividades similares, atendendo às normas técnicas vigentes aplicáveis.	Unidade	30
113	Cabo elétrico flexível trifásico 10 mm², constituído por condutores de cobre eletrolítico de alta pureza, têmpera mole, com encordoamento classe 4 ou 5, proporcionando elevada flexibilidade e excelente condutividade elétrica. Isolação em composto termoplástico de PVC antichama ou material equivalente, com resistência à propagação de chamas, umidade e abrasão. Indicado para instalações elétricas trifásicas de baixa tensão, em circuitos de alimentação de máquinas, equipamentos e painéis elétricos, podendo ser utilizado em eletrodutos, canaletas ou instalações similares.	Metro	200
114	Cabo elétrico flexível trifásico 16 mm², constituído por condutores de cobre eletrolítico de alta pureza, têmpera mole, com encordoamento classe 4 ou 5, proporcionando elevada flexibilidade, excelente condutividade elétrica e resistência mecânica. Isolação em composto termoplástico de PVC antichama ou material equivalente, resistente à propagação de chamas, umidade, abrasão e agentes químicos. Indicado para instalações elétricas trifásicas de baixa tensão, em circuitos de alimentação de máquinas, equipamentos, motores, quadros e painéis elétricos, podendo ser instalado em eletrodutos, canaletas e demais sistemas de distribuição elétrica.	Metro	200
115	Cabo elétrico flexível trifásico 25 mm², composto por condutores de cobre eletrolítico de alta pureza, têmpera mole, com encordoamento classe 4 ou 5, proporcionando elevada flexibilidade, excelente condutividade elétrica e alta resistência mecânica. Isolação em composto termoplástico de PVC antichama ou material equivalente, resistente à propagação de chamas, umidade, abrasão e agentes químicos. Indicado para instalações elétricas trifásicas de baixa tensão, em circuitos de alimentação de máquinas, motores, equipamentos, quadros de distribuição e painéis elétricos, podendo ser instalado em eletrodutos, canaletas e demais sistemas de distribuição elétrica.	Metro	200
116	CABO MULTIPLEX 10MM	Metro	400
117	CABO MULTIPLEX 16MM	Metro	300
118	CADEADO 20MM	Unidade	30
119	CADEADO 25MM	Unidade	30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

120	CADEADO 30MM	Unidade	30
121	CADEADO 35MM	Unidade	30
122	CADEADO 40MM	Unidade	30
123	CADEADO 45MM	Unidade	30
124	CADEADO 50MM	Unidade	30
125	CADEADO 60MM	Unidade	30
126	CAIXA DAGUA C/TAMPA 1000 LT	Unidade	15
127	CAIXA DAGUA C/TAMPA 2000 LT	Unidade	5
128	CAIXA DAGUA C/TAMPA 310 LT	Unidade	20
129	CAIXA DAGUA C/TAMPA 500 LT	Unidade	15
130	CAIXA DAGUA C/TAMPA 5000 LT	Unidade	5
131	CAIXA DE DESCARGA 6 A 9 LITROS BRANCA	Unidade	20
132	CAIXA DISJUNTOR PLASTICA BRANCA P/1	Unidade	10
133	CAIXA ENERGIA DISTRIBUICAO P/ 04 DISJ.	Unidade	15
134	CAIXA ENERGIA DISTRIBUICAO P/ 06X08 DISJ.	Unidade	15
135	CAIXA ENERGIA DISTRIBUICAO P/ 12X16 DISJ.	Unidade	10
136	CAIXA ENERGIA DISTRIBUICAO P/ 24 DISJ.	Unidade	8
137	CAIXA ENERGIA MONO 17X30	Unidade	15
138	CAIXA P/ATERRAMENTO	Unidade	20
139	CAIXA PLAST P/EMBUTIR 4X2	Unidade	150
140	CAIXA PLAST P/EMBUTIR 4X4	Unidade	100
141	CAIXA SINFONADA RED. BRANCA 100X100X50MM	Unidade	30
142	CAIXA TRIFASICA	Unidade	5
143	CAL HIDRATADO 30KG	Saco	1200
144	CAL P/PINTURA 10KG	Saco	1000
145	CAMARA DE AR P/CARRINHO	Unidade	30
146	CANAleta PVC C/DIVISORIA BRANCA 2MT	Unidade	30
147	CAP ESGOTO 100MM	Unidade	80
148	CAP ESGOTO 150MM	Unidade	75
149	CAP ESGOTO 40MM	Unidade	50
150	CAP ESGOTO 50MM	Unidade	60
151	CAP ESGOTO 75MM	Unidade	75
152	CAP SOLDAVEL 20MM	Unidade	100
153	CAP SOLDAVEL 25MM	Unidade	100
154	CAP SOLDAVEL 32MM	Unidade	50
155	CAP SOLDAVEL 40MM	Unidade	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

156	CAP SOLDAVEL 50MM	Unidade	50
157	CAR MAO METAL 3,25X8 50LT VM	Unidade	20
158	CARRINHO DE MAO CACAMBA ARREDON 200KG CHA	Unidade	5
159	CHUV PLAST C/BRACO S/REG 4 RIP(E)	Unidade	20
160	CHUVEIRO PLASTICO N.4 CROMADO	Unidade	20
161	CIMENTO 50KG	Saco	1700
162	CISCADOR	Unidade	30
163	COLA ADESIVO SILICONE 280GR	Unidade	55
164	COLA ADESIVO SILICONE 50GR	Unidade	50
165	COLA BRANCA 1KG	Unidade	300
166	COLA DUREPOX NORMAL 50GR	Unidade	55
167	COLHER PEDREIRO C REDONDO	Unidade	30
168	COLUNA ¼	Unidade	100
169	COLUNA 3/8	Unidade	100
170	COLUNA 5/16	Unidade	100
171	COLUNA P/ LAVATORIO	Unidade	15
172	COMPENSADO 12MM	Unidade	100
173	COMPENSADO 15MM	Unidade	70
174	COMPENSADO PLASTIFICADO 14MM	Unidade	30
175	CORDA 06MM	Kg	50
176	CORDA 08MM	Kg	50
177	CORDAO 2X1.5MM	Rolo	20
178	CORDAO 2X2.5MM	Rolo	20
179	CURVA 90 CURTA P/ELETROD ROSC. 3/4	Unidade	40
180	CURVA 90 LONGA PARA ELETRODUTO SOLD. 20MM -	Unidade	40
181	CURVA 90 LONGA PARA ELETRODUTO SOLD. 25MM -	Unidade	40
182	CURVA 90 P/ELETRODUTO ROSCAVEL 32	Unidade	40
183	CURVA P/ELETRODUTO SOLD. 1"	Unidade	20
184	CX. P/ LAJE C/ SUPORTE 30 CM	Unidade	30
185	DESEMGRIPANTE SPRAY 300ML	Unidade	10
186	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA 48CM	Unidade	10
187	DESEMPENADEIRA ACO LISA	Unidade	10
188	DESEMPENADEIRA MADEIRA GRANDE	Unidade	20
189	DESEMPENADEIRA MADEIRA PEQUENA	Unidade	20
190	DISCO CORTE DIAMANTADO CONTINUO 110X20MM	Unidade	40
191	DISCO CORTE MADEIRA	Unidade	40



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

192	DISCO DE CORTE FERRO	Unidade	40
193	DISJUNTOR BR DIN TRIPOLAR C40A	Unidade	40
194	DISJUNTOR BR DIN UNIPOLAR C16A	Unidade	40
195	DISJUNTOR BR DIN UNIPOLAR C20A	Unidade	40
196	DISJUNTOR BR DIN UNIPOLAR C32A	Unidade	40
197	DISJUNTOR DIN 1 POLO FD CURVA C 25A	Unidade	40
198	DISJUNTOR DIN 1 POLO FD CURVA C 32A	Unidade	40
199	DISJUNTOR DIN 1 POLO FD CURVA C 40A	Unidade	40
200	DISJUNTOR DIN 1 POLO FD CURVA C 50A	Unidade	40
201	DISJUNTOR DIN 3 POLO FD CURVA C 40A	Unidade	40
202	DISJUNTOR DIN 3 POLO FD CURVA C 50A	Unidade	40
203	DISJUNTOR TRIFASICO 100A	Unidade	15
204	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	Unidade	15
205	DOBRADICA COMUM	Unidade	50
206	DOBRADICA CROMADA	Unidade	150
207	ENGATE FLEXIVEL 30CM	Unidade	30
208	ENGATE FLEXIVEL 40CM	Unidade	30
209	ENGATE FLEXIVEL 50CM	Unidade	30
210	ENXADA	Unidade	30
211	ESCADA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS	Unidade	10
212	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRUAS	Unidade	10
213	ESPÁTULA ACO CROMADO	Unidade	20
214	Esmerilhadeira angular, potência nominal mínima de 710 W, alimentação elétrica de 220 V, frequência de 60 Hz, indicada para operações de corte, desbaste, acabamento e remoção de materiais metálicos, concreto, alvenaria e materiais similares. Compatível com discos de 4½" (115 mm), eixo com rosca padrão M14, equipada com empunhadura lateral auxiliar, capa de proteção ajustável, sistema de travamento do eixo para troca rápida de discos e interruptor de acionamento seguro. Corpo ergonômico, fabricado em material de alta resistência, proporcionando maior durabilidade, conforto e segurança durante o uso. Produto de uso profissional, em conformidade com as normas técnicas vigentes, acompanhado de manual de instruções em português e acessórios essenciais para sua utilização.	Unidade	5
215	Esmerilhadeira angular a bateria, com desempenho equivalente ao de equipamento com potência aproximada de 700 W, alimentada por bateria recarregável de íons de lítio, tensão mínima de 18 V (ou superior), indicada para operações de corte, desbaste, acabamento e remoção de materiais metálicos, concreto, alvenaria e materiais similares. Compatível com discos de 4½" (115 mm), eixo com rosca padrão M14, equipada com empunhadura lateral, capa de proteção ajustável, sistema de travamento do eixo para troca rápida de discos, interruptor de	Unidade	5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

	segurança e corpo ergonômico de alta resistência. Produto de uso profissional, acompanhado de bateria, carregador e maleta para transporte, atendendo às normas técnicas vigentes aplicáveis.		
216	EXTENSAO 5MT	Unidade	10
217	FECHADURA EXT. ALAV. ESP. OVAL. CROMADO	Unidade	150
218	FECHADURA INT. ALAVANCA ESP. SOFT CROMADO	Unidade	150
219	FERROLHO ZINCADO CHATO P/CADEADO 5	Unidade	50
220	FITA CREPE 18MM X 50	Unidade	100
221	FITA ISOLANTE 18MMX10M	Unidade	250
222	FITA ISOLANTE 19MMX20M	Unidade	200
223	Fita isolante elétrica, confeccionada em filme de PVC flexível de alta qualidade, com adesivo sensível à pressão, proporcionando excelente aderência, flexibilidade e resistência mecânica. Indicada para isolamento elétrico de emendas, cabos e condutores, bem como proteção contra umidade, abrasão e agentes atmosféricos. Comprimento de 10 metros, largura aproximada de 19 mm e espessura compatível com uso profissional. Possuir propriedades antichama, elevada capacidade de isolamento elétrico e resistência aos raios UV, umidade e variações de temperatura. Produto em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, de qualidade equivalente às principais marcas do mercado.	Unidade	100
224	FITA ZEBRADA P/SEGURANCA 200MX7CM	Unidade	50
225	FORRA DE MADEIRA	Unidade	100
226	Furadeira de impacto profissional, potência nominal mínima de 850 W, alimentação elétrica de 220 V, frequência de 60 Hz, com mandril de 13 mm (1/2"), de aperto rápido ou com chave, indicada para perfuração com e sem impacto em madeira, aço, alvenaria, concreto e materiais similares. Equipada com velocidade variável, reversão do sentido de rotação, botão para trava de acionamento em uso contínuo e seleção dos modos de perfuração com ou sem impacto. Corpo ergonômico de alta resistência, com empunhadura emborrachada para maior conforto e segurança durante a operação. Produto de uso profissional, acompanhado de empunhadura auxiliar, limitador de profundidade, chave do mandril (quando aplicável) e manual de instruções em português, atendendo às normas técnicas vigentes aplicáveis.	Unidade	5
227	Furadeira/parafusadeira a bateria, alimentada por bateria de íons de lítio de 18 V, indicada para perfuração e parafusamento em madeira, metal, plástico e materiais similares. Equipada com mandril de aperto rápido de 13 mm (1/2"), controle eletrônico de velocidade variável, reversão do sentido de rotação, gatilho de acionamento progressivo, freio elétrico, ajuste de torque com múltiplas posições e seletor de funções para perfuração e parafusamento. Possuir corpo ergonômico, empunhadura emborrachada, iluminação em LED para a área de trabalho e motor de alto desempenho, proporcionando maior eficiência e durabilidade. Produto de uso profissional, acompanhado de no mínimo 2 (duas) baterias recarregáveis de íons de lítio de 18 V, carregador bivolt ou compatível com a tensão da rede elétrica,	Unidade	5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

	maleta para transporte e manual de instruções em português, atendendo às normas técnicas vigentes aplicáveis.		
228	FRANGE SOLD. P/CAIXA DAGUA 20X1/2	Unidade	20
229	FRANGE SOLD. P/CAIXA DAGUA 25 X ¾	Unidade	20
230	FRANGE SOLD. P/CAIXA DAGUA 50X1.1/2	Unidade	20
231	GRAFITURBO TEXTURA ACRILICA RUSTICA SC. 15KG	Unidade	60
232	HASTE DE ATERRAMENTO	Unidade	40
233	IMPERMIABILIZANTE EMULSÃO ASFÁLTICA - BALDE 18 L	Unidade	40
234	INTERRUPTOR DUPLO	Unidade	100
235	INTERRUPTOR SIMPLES	Unidade	100
236	INTERRUPTOR TRIPLO	Unidade	50
237	JANELA P/ BANHEIRO 0.40X0.40CM	Unidade	10
238	JANELA P/ BANHEIRO 0.60X 0.60CM	Unidade	10
239	JOELHO 45 ESGOTO 100MM	Unidade	150
240	JOELHO 45 ESGOTO 40MM	Unidade	30
241	JOELHO 45 ESGOTO 50MM	Unidade	50
242	JOELHO 45 ESGOTO 75MM	Unidade	30
243	JOELHO 45 SOLDÁVEL 20MM	Unidade	70
244	JOELHO 90 ESGOTO 100MM	Unidade	150
245	JOELHO 90 ESGOTO 100X50MM	Unidade	100
246	JOELHO 90 ESGOTO 150MM	Unidade	120
247	JOELHO 90 ESGOTO 75MM	Unidade	40
248	JOELHO 90 SOLD 60MM	Unidade	50
249	JOELHO 90 SOLD COLA E ROSCA 20X1/2	Unidade	50
250	JOELHO 90 SOLD. BUCHA LATAO 25X1/2	Unidade	70
251	JOELHO 90 SOLD. COLA E ROSCA 25X1/2	Unidade	60
252	JOELHO 90 SOLD/ROSCA LR 25X3/4	Unidade	60
253	JOELHO 90 SOLDAVEL 20MM	Unidade	100
254	JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM	Unidade	100
255	JOELHO 90 SOLDAVEL 32MM	Unidade	40
256	JOELHO 90 SOLDÁVEL 40MM	Unidade	70
257	JOELHO 90 SOLDÁVEL 50MM	Unidade	50
258	JUNCAO SIMPLES ESG 100MM	Unidade	25
259	KIT BANHEIRO CROMADO 5 PECAS – METAIS	Unidade	10
260	KIT REPARO CAIXA ACLOPADA CONJ. FIXACAO	Unidade	50
261	LAJE PREMOLDADA	M²	300
262	LAMPADA DE LED 15W	Unidade	200



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

263	LAMPADA DE LED 30W	Unidade	300
264	LAPIS CARPINTEIRO/MARCENEIRO	Unidade	30
265	LAVATORIO P/COLUNA	Unidade	15
266	LINHA PEDREIRO 100M	Unidade	30
267	LINHA PEDREIRO 50M	Unidade	30
268	LIXA DAGUA - FARDOS C/ 50 UNID.	Fardo	15
269	LIXA DE FERRO - FARDOS C/ 50 UNID.	Fardo	15
270	LIXA DE PAREDE - FARDOS C/ 50 UNID.	Fardo	15
271	LONA PRETA - 4X1.00mt	Unidade	200
272	LUVA CORRER SOLD. 20MM	Unidade	70
273	LUVA CORRER SOLD. 25MM	Unidade	70
274	LUVA DE cromo	Unidade	150
275	LUVA DE PANO	Unidade	150
276	LUVA DE PVC	Unidade	35
277	LUVA DE RED. SOLDAVEL 32 X 25MM	Unidade	55
278	LUVA DE VAQUETA	Unidade	100
279	Luva de segurança em couro, confeccionada em couro bovino de alta resistência, com acabamento que proporcione durabilidade, conforto e proteção ao usuário. Indicada para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes e riscos mecânicos em atividades de construção civil, manutenção, carga e descarga, serviços gerais e manuseio de ferramentas e materiais. Possuir reforço na palma da mão (quando aplicável), costuras reforçadas em linha de alta resistência e punho em raspa ou couro, proporcionando melhor ajuste e segurança durante o uso.	Unidade	200
280	LUVA ESG. 150MM	Unidade	200
281	LUVA ESG. 50MM	Unidade	150
282	LUVA ESG. 75MM	Unidade	90
283	LUVA ESGOTO 100MM	Unidade	250
284	LUVA ESGOTO 40MM	Unidade	70
285	LUVA LATEX FORRADA - PAR	Unidade	80
286	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL 32	Unidade	20
287	LUVA RED. SOLD. 25X20MM	Unidade	40
288	LUVA RED. SOLD. 40X32MM	Unidade	30
289	LUVA RED. SOLD. 50X25MM	Unidade	40
290	LUVA RED. SOLD. 60X50MM	Unidade	30
291	LUVA SOLD. 32MM	Unidade	60
292	LUVA ELETRODUTO ROSC. 20MM	Unidade	100
293	LUVA ELETRODUTO ROSC. 25MM	Unidade	100



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

294	LUVA ELETRODUTO ROSC. 32MM	Unidade	100
295	LUVA ELETRODUTO ROSC. 40MM	Unidade	100
296	LUVA SOLD. 40MM	Unidade	60
297	LUVA SOLD. B.LATAO 25X1/2	Unidade	30
298	LUVA SOLD. BUCHA LATAO 20X1/2	Unidade	30
299	LUVA SOLDAVEL 20MM	Unidade	160
300	LUVA SOLDAVEL 25MM	Unidade	160
301	LUVA SOLDAVEL 50MM	Unidade	80
302	LUVA SOLDAVEL 60 MM	Unidade	30
303	LUVA SOLDAVEL COLA E ROSCA 20X1/2	Unidade	90
304	LUVA SOLDAVEL COLA E ROSCA 25X1/2	Unidade	90
305	LUVA SOLDAVEL COLA E ROSCA 25X3/4	Unidade	30
306	LUVA SOLDAVEL COLA E ROSCA 32 X 1	Unidade	30
307	MANG TRANC GAS 4.2X1000MM	Unidade	30
308	MANG. JARDIM TRANCADA 15MTS	Unidade	10
309	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.0	Metro	100
310	MANTA ASFALTICA 0,20x5,10Mts	ROLO	50
311	MANTA ASFALTICA 0,30x10Mts	Rolo	30
312	MANTA ASFALTICA 0,50x10Mts	Rolo	40
313	MANTA ASFALTICA 1,00x10Mts	Rolo	100
314	MARRETA DE AÇO	Unidade	10
315	MARTELO BORRACHA	Unidade	15
316	MARTELO UNHA 29MM	Unidade	15
317	Martelete perfurador com impacto, potência nominal mínima de 820 W, alimentação elétrica de 220 V, frequência de 60 Hz, indicado para perfuração e rompimento em concreto, alvenaria, pedra e materiais similares. Equipado com sistema de encaixe SDS Plus, com funções de perfuração, perfuração com impacto e rompimento, velocidade variável, reversão do sentido de rotação (quando aplicável), embreagem de segurança e sistema de controle de vibração para maior conforto do operador. Possuir empunhadura lateral ajustável, limitador de profundidade, corpo ergonômico de alta resistência e sistema de troca rápida de acessórios. Produto de uso profissional, acompanhado de maleta para transporte, manual de instruções em português e acessórios essenciais para operação, atendendo às normas técnicas vigentes aplicáveis.	Unidade	5
318	MASCARA DE PROTEÇÃO C/VALV.	Unidade	200
319	MASCARA DE PROTEÇÃO S/VALV. BR	Unidade	200
320	MASSA ACRÍLICA 15L - BALDE	Unidade	80
321	MASSA ACRILICA GL 5,5KG	Unidade	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

322	MASSA ACRILICA SACO 13,5KG	Unidade	30
323	MASSA CORRIDA GALAO	Unidade	50
324	MASSA CORRIDA SACO 13,5KG	Unidade	50
325	MASSA CORRIDA SACO 27KG	Balde	150
326	MASSA PLÁSTICA 400 GR	Lata	30
327	MOTOBOMBA 370W 220V 1/2CV	Unidade	5
328	MOTOR BOMBA SHP 35 1/2 CV. 220V	Unidade	5
329	NIPEL ROSCAVEL ½	Unidade	50
330	OCULOS INCOLOR HASTE PRETA	Unidade	100
331	PA DE BICO C/CABO	Unidade	50
332	PA QUADRADA C/CABO	Unidade	50
333	PARAF SEXT POL RP 3/8 X 2.1/2	Unidade	200
334	PARAF SEXT ZC RP 1/4 X 3.1/2	Unidade	200
335	PARAF SEXT ZC RP 1/4 X 4	Unidade	200
336	PARAFUSO 10	Unidade	300
337	PARAFUSO EXTRELA 5.0X25	Unidade	300
338	PARAFUSO EXTRELA 5.0X40	Unidade	300
339	PARAFUSO EXTRELA 5.0X60	Unidade	300
340	PARAFUSO FENDA 08	Unidade	300
341	PARAFUSO FENDA 10	Unidade	300
342	PARAFUSO FENDA 4.2X45	Unidade	300
343	PARAFUSO FENDA 5.5X65	Unidade	300
344	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4X2	Unidade	300
345	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4X2.1/2	Unidade	200
346	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4X3	Unidade	200
347	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4X3.1/2	Unidade	200
348	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8X12	Unidade	200
349	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8X2.1/2	Unidade	200
350	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 3/8X6	Unidade	200
351	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16X3.1/2	Unidade	300
352	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16X4	Unidade	300
353	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16X6.1/2	Unidade	300
354	PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16X8	Unidade	300
355	PARAFUSO FRANCES C/PORCA PO 3/8X7	Unidade	200
356	PARAFUSO FRANCES C/PORCA PO 5/16X3	Unidade	300
357	PARAFUSO FRANCES C/PORCA POL. 1/4X4.1/2	Unidade	200



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

358	PARAFUSO FRANCES C/PORCA POL. 1/4X5	Unidade	200
359	PARAFUSO FRANCES C/PORCA POL. 5/16X5	Unidade	200
360	PARAFUSO FRANCES POLIDO 5/16X10	Unidade	150
361	PARAFUSO FRANCES ZINCADO 1/4X3.1/2	Unidade	300
362	PARAFUSO FRANCES ZINCADO C/PORCA 1/4X1.1/2 C	Unidade	200
363	PARAFUSO FRANCES ZINCADO C/PORCA 1/4X2.1/2 C	Unidade	200
364	PARAFUSO FRANCES ZINCADO C/PORCA 3/8X7	Unidade	150
365	PARAFUSO LATONADO LUXO P/VASO SAN. N.10	Unidade	50
366	PARAFUSO LATONADO LUXO P/VASO SAN. N.12	Unidade	50
367	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4X70	Unidade	200
368	PARAFUSO SEXT POL. RI 1/2X2.1/2	Unidade	200
369	PARAFUSO SEXT POL. RI 3/8X2.1/2	Unidade	200
370	PARAFUSO SEXT POL. RI 3/8X3	Unidade	200
371	PARAFUSO SEXT RO SOBERBA 5/16X70	Unidade	200
372	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X40	Unidade	200
373	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50	Unidade	200
374	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X60	Unidade	200
375	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X65	Unidade	200
376	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X75	Unidade	200
377	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X50	Unidade	200
378	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X70	Unidade	200
379	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X80	Unidade	200
380	PARAFUSO SEXTAVADO POL 1/2X2	Unidade	200
381	PARAFUSO SEXTAVADO POL 1/4X2	Unidade	200
382	PARAFUSO SEXTAVADO POL 3/8X2	Unidade	200
383	PARAFUSO SEXTAVADO POL 5/16X1.1/2	Unidade	200
384	PARAFUSO SEXTAVADO POL. RI 1/4X1	Unidade	200
385	PARAFUSO SEXTAVADO POL. RI 1/4X2	Unidade	200
386	PARAFUSO SEXTAVADO POL. RI 1/4X3.1/2	Unidade	200
387	PARAFUSO SEXTAVADO POL. RI 3/8X1	Unidade	200
388	PARAFUSO SEXTAVADO POL. RI 5/16X3	Unidade	200
389	PARAFUSO SEXTAVADO POLIDO 1/4X2.1/2	Unidade	200
390	PARAFUSO SEXTAVADO POLIDO 5/16X1	Unidade	200
391	PARAFUSO SEXTAVADO ZC 5/16X2	Unidade	200
392	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO RI 1/4X1.1/2	Unidade	200
393	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO RI 3/8X2	Unidade	200



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

394	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO RI 3/8X3	Unidade	200
395	PARAFUSO TELHA 1/4X1.1/2	Unidade	200
396	PARAFUSO TELHA 5/16X110	Unidade	200
397	PASTILHA CERAMICA 10X10 – TELA 30X30CM	M²	700
398	PENEIRA GRANDE FINA	Unidade	15
399	PENEIRA GRANDE GROSSA	Unidade	15
400	PENEIRA PEQUENA FINA	Unidade	15
401	PENEIRA PEQUENA GROSSA	Unidade	15
402	PIA PARA COZINHA DE AÇO INOXIDÁVEL 1.20X0.50CM	Unidade	10
403	PIA PARA COZINHA DE AÇO INOXIDÁVEL 1.50X0.50CM	Unidade	10
404	PICARETA CHIBANCA C/CABO	Unidade	20
405	PICARETA S/CABO	Unidade	20
406	PISO BRILHANTE A 52x52	M²	400
407	Piso cerâmico retificado, dimensões aproximadas de 54 x 54 cm, fabricado em material cerâmico de alta resistência, com acabamento retificado nas bordas, proporcionando melhor alinhamento e menor espaçamento entre as peças durante a instalação. Indicado para revestimento de pisos em áreas internas e externas cobertas, conforme classificação técnica do fabricante. Possuir superfície com acabamento uniforme, baixa absorção de água, resistência ao desgaste e facilidade de limpeza e manutenção. Produto de primeira qualidade, com variação de tonalidade controlada, fornecido em caixas conforme padrão do fabricante, acompanhado de informações técnicas, atendendo às normas vigentes da ABNT, especialmente a NBR ISO 13006 e demais normas aplicáveis.	M²	800
408	Piso cerâmico retificado, dimensões aproximadas de 68 x 68 cm, fabricado em material cerâmico de alta resistência, com bordas retificadas que proporcionam maior precisão dimensional, melhor alinhamento e possibilidade de aplicação com juntas menores. Indicado para revestimento de pisos em áreas internas e externas cobertas, conforme especificações técnicas do fabricante. Possuir acabamento uniforme, superfície resistente ao desgaste, baixa absorção de água, boa resistência mecânica, facilidade de limpeza e manutenção. Produto de primeira qualidade, com padrão de tonalidade e textura definidos pelo fabricante, fornecido em embalagens adequadas para transporte e armazenamento, acompanhado de ficha técnica e em conformidade com as normas vigentes da ABNT, especialmente a NBR ISO 13006 e demais normas aplicáveis.	M²	500
409	Piso cerâmico retificado, dimensões aproximadas de 67 x 67 cm, fabricado em material cerâmico de alta resistência, com bordas retificadas que garantem maior precisão dimensional, melhor alinhamento das peças e acabamento uniforme após a instalação. Indicado para revestimento de pisos em áreas internas e externas cobertas, conforme especificações técnicas do fabricante. Possuir superfície com acabamento homogêneo, resistência ao desgaste, boa resistência mecânica, baixa absorção de água, facilidade de limpeza e manutenção. Produto de primeira qualidade, com variação de tonalidade controlada,	M²	400



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

	fornecido em embalagens adequadas para transporte e armazenamento, acompanhado de informações técnicas do fabricante e em conformidade com as normas vigentes da ABNT, especialmente a NBR ISO 13006 e demais normas aplicáveis.		
410	Piso cerâmico retificado, dimensões aproximadas de 84 x 84 cm, fabricado em material cerâmico de alta resistência, com bordas retificadas que proporcionam maior precisão dimensional, melhor alinhamento entre as peças e acabamento uniforme após a instalação. Indicado para revestimento de pisos em áreas internas e externas cobertas, conforme orientação técnica do fabricante. Possuir superfície com acabamento homogêneo, resistência ao desgaste, boa resistência mecânica, baixa absorção de água, facilidade de limpeza e manutenção. Produto de primeira qualidade, com controle de tonalidade, variação dimensional reduzida e padrão estético uniforme, fornecido em embalagens adequadas para transporte e armazenamento, acompanhado de ficha técnica do fabricante. Em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, especialmente a NBR ISO 13006 e demais normas aplicáveis.	M²	500
411	Piso cerâmico amadeirado, dimensões aproximadas de 68 x 68 cm, fabricado em material cerâmico de alta resistência, com acabamento superficial que reproduz o aspecto visual da madeira natural, proporcionando efeito decorativo, conforto visual e harmonia estética aos ambientes. Possuir bordas retificadas para maior precisão dimensional, melhor alinhamento das peças e possibilidade de aplicação com juntas reduzidas. Indicado para revestimento de pisos em áreas internas e externas cobertas, conforme especificações técnicas do fabricante. Apresentar resistência ao desgaste, baixa absorção de água, boa resistência mecânica, facilidade de limpeza e manutenção. Produto de primeira qualidade, com acabamento uniforme, variação de tonalidade controlada e fornecido em embalagens adequadas para transporte e armazenamento. Em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, especialmente a NBR ISO 13006 e demais normas aplicáveis.	M²	500
412	PISO CERAMICO AMADEIRADO 68X68CM	M²	500
413	Piso porcelanato, dimensões aproximadas de 60 x 120 cm, fabricado em material porcelânico de alta resistência, com baixa absorção de água, elevada resistência mecânica e excelente durabilidade. Possuir acabamento superficial uniforme, bordas retificadas para maior precisão dimensional, melhor alinhamento das peças e possibilidade de utilização de juntas menores, proporcionando acabamento sofisticado e contínuo ao ambiente. Indicado para revestimento de pisos em áreas internas e externas cobertas, conforme especificações técnicas do fabricante. Apresentar resistência ao desgaste, facilidade de limpeza e manutenção, estabilidade de tonalidade e acabamento de alta qualidade. Produto de primeira linha, fornecido em embalagens adequadas para transporte e armazenamento, acompanhado de ficha técnica do fabricante. Em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, especialmente a NBR ISO 13006 e demais normas aplicáveis.	M²	425
414	Piso porcelanato, dimensões aproximadas de 84 x 84 cm, fabricado em material porcelânico de alta resistência, com baixa absorção de água, elevada resistência mecânica e alta durabilidade. Possuir acabamento superficial uniforme, bordas retificadas para maior precisão dimensional, melhor alinhamento	M²	500

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

	das peças e possibilidade de aplicação com juntas reduzidas, proporcionando acabamento estético superior ao ambiente. Indicado para revestimento de pisos em áreas internas e externas cobertas, conforme especificações técnicas do fabricante. Apresentar resistência ao desgaste, facilidade de limpeza e manutenção, estabilidade de tonalidade e acabamento de alta qualidade. Produto de primeira qualidade, fornecido em embalagens adequadas para transporte e armazenamento, acompanhado de ficha técnica do fabricante. Em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, especialmente a NBR ISO 13006 e demais normas aplicáveis.		
415	Piso porcelanato, dimensões aproximadas de 70 x 70 cm, fabricado em material porcelânico de alta resistência, com baixa absorção de água, elevada resistência mecânica e excelente durabilidade. Possuir acabamento superficial uniforme, bordas retificadas para maior precisão dimensional, melhor alinhamento das peças e possibilidade de aplicação com juntas reduzidas, proporcionando acabamento sofisticado e uniforme ao ambiente. Indicado para revestimento de pisos em áreas internas e externas cobertas, conforme especificações técnicas do fabricante. Apresentar resistência ao desgaste, facilidade de limpeza e manutenção, estabilidade de tonalidade, baixa porosidade e acabamento de alta qualidade. Produto de primeira linha, fornecido em embalagens adequadas para transporte e armazenamento, acompanhado de ficha técnica do fabricante. Em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, especialmente a NBR ISO 13006 e demais normas aplicáveis.	M²	500
416	Piso porcelanato amadeirado, dimensões aproximadas de 20 x 120 cm, fabricado em material porcelânico de alta resistência, com acabamento superficial que reproduz a aparência natural da madeira, proporcionando elegância, conforto visual e valorização estética aos ambientes. Possuir baixa absorção de água, elevada resistência mecânica, alta durabilidade e estabilidade de tonalidade. Apresentar bordas retificadas para maior precisão dimensional, melhor alinhamento das peças e possibilidade de aplicação com juntas reduzidas, garantindo acabamento uniforme e sofisticado. Indicado para revestimento de pisos em áreas internas e externas cobertas, conforme especificações técnicas do fabricante. Produto de primeira qualidade, resistente ao desgaste, de fácil limpeza e manutenção, fornecido em embalagens adequadas para transporte e armazenamento, acompanhado de ficha técnica do fabricante. Em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, especialmente a NBR ISO 13006 e demais normas aplicáveis.	M²	500
417	Piso porcelanato amadeirado, dimensões aproximadas de 60 x 120 cm, fabricado em material porcelânico de alta resistência, com acabamento superficial que reproduz a aparência e textura visual da madeira natural, proporcionando sofisticação, conforto estético e valorização dos ambientes. Possuir baixa absorção de água, elevada resistência mecânica, alta durabilidade e estabilidade de tonalidade. Apresentar bordas retificadas para maior precisão dimensional, melhor alinhamento das peças e possibilidade de utilização com juntas reduzidas, garantindo acabamento uniforme e sofisticado. Indicado para revestimento de pisos em áreas internas e externas cobertas, conforme especificações técnicas do fabricante. Produto de primeira qualidade, resistente ao desgaste, de fácil limpeza e manutenção, fornecido em embalagens adequadas para	M²	450



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

	transporte e armazenamento, acompanhado de ficha técnica do fabricante. Em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, especialmente a NBR ISO 13006 e demais normas aplicáveis.		
418	Pastilha cerâmica, dimensões aproximadas de 10 x 10 cm (4" x 4"), fabricada em material cerâmico de alta qualidade, com acabamento uniforme, resistência à umidade, variações de temperatura e facilidade de limpeza e manutenção. Indicada para revestimento de paredes, áreas internas e externas, fachadas, cozinhas, banheiros, áreas molhadas e ambientes decorativos, conforme especificações técnicas do fabricante. Possuir superfície com acabamento adequado para aplicação, boa aderência, baixa absorção de água e resistência ao desgaste. Produto de primeira qualidade, com padrão de tonalidade e acabamento definidos, fornecido em embalagens apropriadas para transporte e armazenamento, acompanhado de informações técnicas do fabricante. Em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, especialmente a NBR ISO 13006 e demais normas aplicáveis.	M²	850
419	Piso cerâmico antiderrapante, dimensões aproximadas de 60 x 60 cm, fabricado em material cerâmico de alta resistência, com superfície antiderrapante adequada para proporcionar maior segurança em áreas sujeitas à umidade ou necessidade de maior aderência. Possuir acabamento uniforme, boa resistência mecânica, baixa absorção de água, resistência ao desgaste e facilidade de limpeza e manutenção. Indicado para revestimento de pisos em áreas internas e externas, incluindo áreas molhadas, garagens, calçadas, varandas, rampas e demais ambientes conforme orientação técnica do fabricante. Produto de primeira qualidade, com bordas retificadas ou acabamento convencional conforme especificação, variação de tonalidade controlada e fornecido em embalagens adequadas para transporte e armazenamento. Em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, especialmente a NBR ISO 13006 e demais normas aplicáveis.	M²	700
420	PISO CERAMICO 52x52 CRISTAL BRANCO	M²	500
421	PISO PORCELANATO 61x61	M²	500
422	PISTOLA P/APLICAR SILICONE 300G	Unidade	5
423	PLAFON	Unidade	50
424	PLUG ROSCAVEL 1/2	Unidade	50
425	PNEU P/CARRO DE MAO	Unidade	30
426	PORCA SEXT 1/2 ZINCADA	Unidade	200
427	PORCA SEXT 1/4 ZINCADA	Unidade	200
428	PORCA SEXT 5/16 ZINCADA	Unidade	200
429	PORCA SEXT UNC POL B 1/4	Unidade	200
430	PORCA SEXT UNC POL. 3/8	Unidade	200
431	PORCA SEXT UNC POL. 5/8	Unidade	200
432	PORCA SEXT UNC POL.5/16	Unidade	200
433	PORCA SEXTAVADA 3/8 ZINCADA	Unidade	200



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

434	PORCA SEXTAVADA POLIDA 1/2	Unidade	200
435	PORTA JATOBA 0.60X2.10	Unidade	50
436	PORTA JATOBA 0.70X2.10	Unidade	50
437	PORTA JATOBA 0.80X2.10	Unidade	50
438	PORTA JATOBA 0.90X2.10	Unidade	50
439	PORTA PAPEL HIGIENICO C/TAMPA CROMADO	Unidade	10
440	PORTA SANFONADA 0.60X2.10M	Unidade	15
441	PORTA SANFONADA 2,10X0,70	Unidade	15
442	PORTA SANFONADA 2,10X0,80	Unidade	15
443	PREGO 13X18	Kg	60
444	PREGO 14X27	Kg	60
445	PREGO 15 X18	Kg	60
446	PREGO 15X15 1.1/4X13	Kg	60
447	PREGO 15X21	Kg	60
448	PREGO 18X27 2.1/2X10	Kg	60
449	PREGO 19 X 36	Kg	60
450	PREGO 3.1/2 X 8	Kg	60
451	PREGO 3X8	Kg	60
452	PRIME PARA APLICAÇÃO DE MANTA ASFALTICA – 18L	Unidade	20
453	PRUMO	Unidade	10
454	PRUMO DE CENTRO	Unidade	10
455	REBITE ALUMINIO	Unidade	400
456	REBOCAL 20KG	Saco	200
457	RED. EXCENT. ESG. 100X75	Unidade	40
458	RED. EXCENTRICA ESGOTO 100X50	Unidade	70
459	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO 100X75	Unidade	70
460	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO 150X100MM	Unidade	80
461	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO 75X50	Unidade	50
462	REFLETOR ALUM RLE 160W E27	Unidade	10
463	REGISTRO 1416 LUXO 1/2 1/4V C60	Unidade	20
464	REGISTRO 1416 LUXO 3/4 1/4V C60	Unidade	20
465	REGISTRO 1416 PRESSAO 1/2 C28	Unidade	20
466	REGISTRO 1416 PRESSAO 1/2 C31	Unidade	20
467	REGISTRO 1416 PRESSAO 3/4 C23	Unidade	20
468	REGISTRO 1416 PRESSAO 3/4 C31	Unidade	20
469	REGISTRO 1416 PRESSAO 3/4 C33	Unidade	20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

470	REGISTRO 1416 PRESSAO 3/4 C40	Unidade	20
471	REGISTRO 1416 PRESSAO 3/4 C50	Unidade	20
472	REGISTRO 1416 PRESSAO 3/4 C64	Unidade	20
473	REGISTRO 1509 GAVETA 1/2	Unidade	20
474	REGISTRO 1509 GAVETA B 3/4 C33	Unidade	20
475	REGISTRO 1509 GAVETA B 3/4 C40	Unidade	20
476	REGISTRO 1509 GAVETA B 3/4 C50	Unidade	20
477	REGISTRO ESFERA LATAO 1/2	Unidade	20
478	REGISTRO ESFERA SOLD. 20MM	Unidade	30
479	REGISTRO ESFERA SOLD. 25MM	Unidade	30
480	REGISTRO ESFERA SOLD. 32MM	Unidade	20
481	REGISTRO ESFERA SOLD. 40MM	Unidade	20
482	REGISTRO ESFERA SOLD. 50MM	Unidade	20
483	REGISTRO PRESSAO 1/2 C - 33	Unidade	20
484	REGISTRO PRESSAO 1/2 C - 40	Unidade	20
485	REGISTRO PRESSAO 1/2 C - 50	Unidade	20
486	REGISTRO PRESSAO 1/2 C-23	Unidade	20
487	REGUA P/PEDREIRO 2M	Unidade	10
488	REGULADOR DE GAS	Unidade	30
489	REJUNTE FLEX - 1KG	Unidade	1500
490	REJUNTE SILICONADO – 1KG	Unidade	1000
491	REPARO 1/4 M18 C/CAPACETE P/TORNEIRA NR2 M. G	Unidade	20
492	REPARO 1/4V P/REGISTRO PRESSAO NR24	Unidade	20
493	REPARO COMPLETO P/CAIXA ACOPLADA	Unidade	30
494	ROLDANA 08CM P/CORDA 10MM	Unidade	6
495	ROLDANA FERRO 5/8 2X18MM	Unidade	6
496	ROLINHO DE LA C/SUORTE 15CM - 328/15	Unidade	30
497	ROLO ANTI-GOTA 23CM	Unidade	50
498	ROLO DE ESPUMA 05CM C/CABO	Unidade	50
499	ROLO DE ESPUMA 15CM C/CABO	Unidade	50
500	ROLO DE LA ANTIRRESPINGO 23CM	Unidade	50
501	ROLO ESPUMA 9CM	Unidade	30
502	SABONETEIRA CROMADA	Unidade	5
503	SELADOR ACRILICO 15L	Unidade	50
504	SELADOR ACRILICO GL 3,6L	Unidade	40
505	SELADOR P/MADEIRA 0,900L	Unidade	80



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

506	SELADOR P/MADEIRA 3,600L	Unidade	40
507	SERRA AÇO	Unidade	50
508	SERROTE 18"	Unidade	8
509	SERROTE DIAMANTE 22 CABO MADEIRA	Unidade	8
510	SIFAO DUPLO BRANCO	Unidade	40
511	SIFAO SIMPLES SANFONADO	Unidade	40
512	SIFAO TRIPLO SANFONADO UNIVERSAL	Unidade	15
513	SILICONE BORRACHA INCOLOR 280G	Unidade	15
514	SPUD P/SANITARIO	Unidade	30
515	TÁBUA DE PINHO 0.30 X 3.00 MT	Unidade	50
516	TÁBUA DE PINHO 0.30 X 4.00 MT	Unidade	50
517	TÁBUA P/ ANDAIME 0.30 X 3.00 MT	Unidade	30
518	TÁBUA P/ ANDAIME 0.30 X 4.00 MT	Unidade	30
519	TALHADEIRA 12	Unidade	10
520	TAMPA CEGA	Unidade	100
521	TANQUE 1.20X0.50CM	Unidade	10
522	TANQUE TRIPLO 1.60X0.50CM	Unidade	10
523	TE 90 ROSCA 1/2	Unidade	40
524	TE 90 ROSCA 3/4	Unidade	40
525	TE ESGOTO 100MM	Unidade	150
526	TE ESGOTO 100X50	Unidade	60
527	TE ESGOTO 150MM	Unidade	100
528	TE ESGOTO 150X100MM	Unidade	55
529	TE ESGOTO 40MM	Unidade	70
530	TE ESGOTO 50MM	Unidade	70
531	TE ESGOTO 75MM	Unidade	60
532	TE RED. ESG. 100X75	Unidade	30
533	TE RED. ESG. 75X50	Unidade	40
534	TE SOLD. 40MM	Unidade	40
535	TE SOLD. BUCHA LATAO 20X1/2	Unidade	30
536	TE SOLD. BUCHA LATAO 25X1/2	Unidade	30
537	TE SOLD/ROSC. LR 25X1/2	Unidade	40
538	TE SOLDAVEL 20MM	Unidade	70
539	TE SOLDAVEL 25MM	Unidade	70
540	TE SOLDAVEL 32MM	Unidade	30
541	TE SOLDAVEL 50MM	Unidade	30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

542	TE SOLDAVEL 60MM	Unidade	20
543	TE SOLDAVEL C/ROSCA 25X3/4	Unidade	30
544	TE SOLDAVEL COLA E ROSCA 20X1/2	Unidade	40
545	TELHA BRASILIT 5MM 2,13X1,10MT	Unidade	100
546	TELHA BRASILIT FIB 4MM 2,44X0,50M	Unidade	100
547	TELHA CERAMICA	Milheiro	60
548	TESOURA P/GRAMA	Unidade	15
549	TESOURA PODAR	Unidade	20
550	TESTADOR DE VOLTAGEM TENSÃO 110/380	Unidade	15
551	THINNER 5L	Unidade	100
552	THINNER 900ML	Unidade	400
553	TIJOLO 8 FUROS	Milheiro	60
554	TINTA ESMALTE 0,900L	Unidade	150
555	TINTA ESMALTE 3,6L	Unidade	140
556	TINTA LAV. EXTERNA BD. 15L	Unidade	150
557	TINTA LAV. EXTERNA GL 3,6L	Unidade	50
558	TINTA LAV. INTERNA BD 15L.	Unidade	150
559	TINTA LAV. INTERNA GL 3,6L	Unidade	150
560	TINTA P/PISO – 15 L	Unidade	150
561	TINTA P/PISO - 3,600	Unidade	50
562	TINTA SPRAY AEROSSOL	Unidade	150
563	TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA	Unidade	50
564	TOCA ARRABE	Unidade	50
565	TOMADA 2P+T 10A	Unidade	150
566	TOMADA 2p+T 20A	Unidade	100
567	TOMADA FEMEA	Unidade	100
568	TOMADA MACHO	Unidade	100
569	TOMADA TRIPLA	Unidade	50
570	TORN JARDM PLAST 1/2 E 3/4 PRETA	Unidade	50
571	TORN.1158 PIA 1/2 C/ BICO C40 CROMADO	Unidade	30
572	TORN.1193 LAVATORIO 1/2 C40 CROMADO	Unidade	30
573	TORN.2158 BM ALTA PAREDE AREJ C40 CROMADO	Unidade	30
574	TORN.2158 BM ALTA PAREDE AREJ C50	Unidade	30
575	TORN.2193 BM MESA 1/2 C40 CROMADO	Unidade	40
576	TORN.2193 BM MESA 1/2 C50	Unidade	30
577	TORN.HERC P/TANQ.15CM 1158 1/2 AUTO-SER	Unidade	30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

578	TORN-REAL METAIS LAV.COZ/MESA 1/4V 1050	Unidade	30
579	TORNEIRA AUT P/SUPOORTE AGUA MIN C/ALCA	Unidade	30
580	TRELICA 6M	Unidade	200
581	TRENA 3MT	Unidade	15
582	TRENA 5MT	Unidade	15
583	Trena de medição, comprimento de 50 metros, confeccionada com fita de alta resistência, graduada em escala métrica com marcações legíveis e duráveis, proporcionando precisão nas medições. Possuir fita fabricada em material resistente à corrosão, abrasão e deformações, com sistema de recolhimento manual, manivela ergonômica, caixa ou carcaça protetora de alta resistência e gancho terminal para fixação durante as medições. Indicada para medições em obras, construção civil, topografia, instalações, agricultura e serviços gerais. Produto de uso profissional, com boa durabilidade, facilidade de manuseio e acondicionamento, atendendo às normas técnicas vigentes aplicáveis.	Unidade	10
584	TRINCHA 1	Unidade	20
585	TRINCHA DE 2.1/2	Unidade	20
586	TRINCHA DE 3	Unidade	20
587	TUBO ELETRODUTO PVC ROSC 3/4" PR	Unidade	40
588	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 40	Unidade	100
589	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 32	Unidade	100
590	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 25	Unidade	300
591	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 20	Unidade	100
592	TUBO ELETRODUTO SOLD. 20MM	Unidade	80
593	TUBO ELETRODUTO SOLD. 25MM	Unidade	300
594	TUBO ELETRODUTO SOLDAREL 32MM	Unidade	30
595	TUBO ESGOTO PVC 100MM 6M	Unidade	500
596	TUBO ESGOTO PVC 150MM	Unidade	350
597	TUBO ESGOTO PVC 200MM	Unidade	150
598	TUBO ESGOTO PVC 40MM 6M	Unidade	80
599	TUBO ESGOTO PVC 50MM	Unidade	100
600	TUBO ESGOTO PVC 75MM	Unidade	100
601	TUBO GALV S/ROSCA CSN 2 CH 16	Unidade	15
602	TUBO GALVANIZADO 1.1/2 CHAPA 16	Unidade	15
603	TUBO P/AGUA 20MM	Unidade	120
604	TUBO P/AGUA 25MM	Unidade	120
605	TUBO P/AGUA 32MM	Unidade	40
606	TUBO P/AGUA 40MM	Unidade	50
607	TUBO P/AGUA 50MM	Unidade	90



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

608	TUBO P/AGUA 60MM	Unidade	80
609	TUBO P/CAIXA DE DESCARGA	Unidade	40
610	TURQUESA	Unidade	5
611	UNIAO SOLDAVEL 50MM	Unidade	50
612	VALVULA P/PIA	Unidade	200
613	VALVULA P/TANQUE	Unidade	200
614	VEDA CALHA 280ML	Unidade	40
615	VEDA ROSCA, 18MM X 25 M.	Unidade	300
616	VEDACIT 1KG	Unidade	150
617	VEDACIT GALAO	Unidade	150
618	VEDALIT 1 LT	Unidade	50
619	VEDALIT 3.600 L	Unidade	40
620	VERGALHAO 4.2	Unidade	500
621	VERGALHAO CA - 50 1/4 - 6.30MM	Barra	250
622	VERGALHAO CA - 50 5/16 - 8.00MM	Barra	300
623	VERGALHAO CA -50 3/8 - 10.00MM	Barra	300
624	VERNIZ 0,900L	Unidade	100
625	ZARCÃO 0,900L	Unidade	80
626	ZARCÃO 3,6L	Unidade	80
627	ZINCO – 1 METRO	KG	300

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O(s) bem(ns) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O fornecimento é enquadrado como continuado, tendo em vista a natureza ininterrupta e essencial da prestação para o funcionamento da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os termos do Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Em atenção aos princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133, de 2021, a aquisição dos materiais destinados à manutenção de bens imóveis municipais deverá priorizar produtos que apresentem menor impacto ambiental, considerando critérios como durabilidade, eficiência no uso de recursos naturais e baixa geração de resíduos. Sempre que tecnicamente viável e sem comprometer a qualidade e o desempenho esperado, deverá ser dada preferência a materiais reciclados, recicláveis ou de origem sustentável, bem como àqueles que dispensem substâncias tóxicas ou nocivas ao meio ambiente e à saúde humana. Os itens adquiridos devem observar normas técnicas de qualidade e segurança, evitando o desperdício e favorecendo o uso racional dos insumos empregados na manutenção predial. Tais critérios visam conciliar a economicidade da contratação com práticas responsáveis de consumo, em conformidade com a legislação vigente.

Subcontratação

4.2. É vedada a subcontratação do objeto desta contratação.

5.0. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria requisitante, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

5.2. Os materiais objeto desta aquisição serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, para efeito de verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Constatadas irregularidades quanto às especificações, quantidade ou qualidade dos materiais entregues, a Administração poderá recusar o recebimento, no todo ou em parte, assinando prazo para que a CONTRATADA promova a substituição, complementação ou correção dos itens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da CONTRATADA quaisquer custos decorrentes dessa providência.

5.4. O recebimento definitivo será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. O recebimento provisório e o definitivo serão formalizados por servidor ou comissão designada pela Administração, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões de qualidade e adequação dos bens fornecidos, tampouco pelas garantias legais e contratuais aplicáveis, respondendo a CONTRATADA por vícios ocultos ou irregularidades constatadas após o recebimento definitivo.

5.5. O contrato decorrente desta contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura ou publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado sucessivamente por interesse da Administração, mediante termo aditivo, observadas as condições de vantajosidade e a manutenção do interesse público, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

caracterizando-se o objeto como fornecimento contínuo, essencial à manutenção regular das atividades da Administração Municipal.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto fornecido pela Contratada, provisória e definitivamente, nas condições, prazos e quantitativos estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência, mediante emissão de termo ou recibo formal.

6.2. Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, quantidades e condições constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, procedendo à conferência de qualidade e quantidade antes do aceite definitivo.

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas, irregularidades ou divergências verificadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para a devida regularização, substituição ou complementação do objeto.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento parcelado, por meio de servidor formalmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e na forma estabelecidos no edital e no instrumento contratual, após o recebimento definitivo dos materiais e a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.6. Designar formalmente representante da Administração, com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução, registro de ocorrências e adoção das providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

6.7. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, garantida a prévia defesa, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, atraso na entrega ou descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

6.8. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à fiel execução do fornecimento, bem como comunicar previamente sobre eventuais alterações nos locais e prazos de entrega dos materiais.

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato, não permitindo que sejam recebidos itens que não atendam aos padrões de qualidade exigidos.

6.10. Eximir-se de qualquer responsabilidade quanto aos compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, os quais não transferem responsabilidade à Administração municipal.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Cumprir rigorosamente todas as exigências constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada, assumindo integralmente os riscos e as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais destinados à manutenção dos bens imóveis do município, sem prejuízo das responsabilidades correlatas à qualidade e à segurança dos bens fornecidos.

7.2. Entregar os materiais em perfeitas condições de uso, dentro dos prazos, quantidades e locais estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada, contendo as especificações compatíveis com o item adjudicado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.3. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, ficando obrigada a reparar, corrigir ou indenizar qualquer prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo órgão contratante.

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, incorreções, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

7.5. Comunicar formalmente ao Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer motivos ou circunstâncias que possam impossibilitar ou retardar a entrega dos materiais nos prazos fixados, apresentando as devidas justificativas para análise e deliberação.

7.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comprovando-as sempre que solicitado pelo Contratante.

7.7. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, com poderes para representar a empresa perante o Contratante, responsável por acompanhar a execução do contrato, dirimir dúvidas, receber notificações e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

7.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas para o fornecimento dos materiais objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante, sob pena das sanções cabíveis.

7.9. Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos ou especificações técnicas fornecidos pelo Contratante em razão da execução contratual, sendo vedada sua utilização para fins diversos ou sua divulgação a terceiros sem autorização prévia e expressa.

7.10. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do fornecimento, não se estabelecendo, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou solidariedade do Contratante em relação a tais encargos.

7.11. Arcar com todas as despesas relativas a fretes, seguros, carregamento, descarregamento, embalagens e demais custos logísticos necessários à entrega dos materiais nos locais indicados, garantindo que os bens cheguem em perfeitas condições de uso e conservação.

7.12. Acatar as determinações da fiscalização do Contratante, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas, bem como permitir e facilitar o acesso dos representantes do Contratante aos locais de entrega e armazenamento dos materiais, sempre que necessário ao acompanhamento da execução contratual.

7.13. Se responsabilizará por eventual sobrepreço constatado no futuro contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado, se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, conforme Acórdão 992/2022 Plenário-TCU e Acórdão 1091/2025 Plenário-TCU.

8.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 $\Rightarrow$ $(I = (6/100)/365) \Rightarrow 6 =$ taxa anual de 6%.

10.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento do objeto será **continuado, em fornecimentos periódicos durante a vigência contratual**.

10.2. **Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.**

10.2.1. Conforme o disposto no artigo 58, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor da garantia da proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, com validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da licitação, devendo estar em nome do Município de Condado, podendo ser considerado de duas formas válidas:

a. Valor global da contratação: A garantia poderá corresponder ao valor estimado total da licitação, o que, neste caso, equivale a R\$ 26.964,39 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos);

b. Valor dos itens cotados pela empresa: Alternativamente, a garantia poderá corresponder a 1% (um por cento) do valor total dos itens efetivamente cotados pela empresa, calculado com base na proposta apresentada pelo licitante para os respectivos itens.

10.2.2. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo.

a. **caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b. seguro-garantia;

c. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.2.3. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria do Município de Condado: Banco do Brasil; Agência: 151-1; Conta Corrente: 2835-5; CNPJ: 09.151.473/0001-64;

10.2.4. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigido ficará impedido de continuar no certame, sendo excluído por ausência de condição legal para participação.

10.2.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.2.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

10.3. Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito regional.

10.3.1. Visando fomentar o comércio regional, para a aquisição dos bens, objeto deste Termo, será concedido tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social da região, nos termos do Decreto Municipal nº 126/2023.

10.3.2. Assim, o presente processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito regional, ou seja, empresas que se enquadram como Microempreendedores Individuais (MEI), Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), estabelecidas nos limites geográficos da mesorregião Sertão Paraibano, que compreende os seguintes municípios:

10.3.2.1. Bernardino Batista, Bom Jesus, Bonito de Santa Fé, Cachoeira dos Índios, Cajazeiras, Carrapateira, Joca Claudino, Monte Horebe, Poço Dantas, Poço de José de Moura, Santa Helena, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas, Triunfo, Uiraúna, Aparecida, Cajazeirinhas, Condado, Lastro, Malta, Marizópolis, Nazarezinho, Paulista, Pombal, Santa Cruz, São Bentinho, São Domingos, São Francisco, São José da Lagoa Tapada, Sousa, Vieirópolis, Vista Serrana, Areia de Baraúnas, Cacimba de Areia, Mãe d'Água, Passagem, Patos, Quixaba, Santa Terezinha, São José de Espinharas, São José do Bonfim, Aguiar, Catingueira, Coremas, Emas, Igaracy, Nova Olinda, Olho d'Água, Piancó, Santana dos Garrotes, Boa Ventura, Conceição, Curral Velho, Diamante, Ibiara, Itaporanga, Pedra Branca, Santa Inês, Santana de Mangueira, São José de Caiana, Serra Grande, Água Branca, Cacimbas, Desterro, Imaculada, Juru, Manaíra, Matureia, Princesa Isabel, São José de Princesa, Tavares, Teixeira, Belém do Brejo do Cruz, Bom Sucesso, Brejo do Cruz, Brejo dos Santos, Catolé do Rocha, Jericó, Lagoa, Mato Grosso, Riacho dos Cavalos, São Bento e São José do Brejo do Cruz.

10.3.3. Por se tratar de objeto, cujo ramo de atividade possui um grande número de empresas existentes na mesorregião do Sertão Paraibano, a participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, não trará prejuízos à competitividade do certame.

10.4. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.5. Das exigências de habilitação.

Para a habilitação regulamentada neste subitem, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, que será convocado via sistema após o julgamento das propostas e encerramento da fase de lances.

A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

10.5.1. Relativamente à habilitação jurídica da licitante (fundamentação legal: Art. 66, Lei 14.133/21)

- a. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.2. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante (fundamentação legal: Art. 68, Lei 14.133/21)

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, emitida pela Secretaria de Fazenda do Município onde a empresa for sediada;
- h. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira da licitante (fundamentação legal: Art. 69, Lei 14.133/21)

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.5.4. Relativamente à qualificação técnica da licitante (fundamentação legal: Art. 67, Lei 14.133/21)

- a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.5.5. Relativamente ao cumprimento de requisitos normativos.

O licitante declarará (podendo ocorrer em campo próprio do sistema, em caso de licitação na forma eletrônica):

Para atendimento das condições de participação:

- a. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação:

- d. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Para cumprimento à legislação trabalhista:

- f. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O orçamento previamente estimado para a contratação de cada item será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, nos termos do Art. 24, da Lei nº 14.133/21, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

12.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO
22020.04.122.2001.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
22030.04.123.2001.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS
22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO
22040.15.451.1060.2084 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
22040.15.451.1060.2085 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ
22040.26.782.1060.2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE
22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE
22060.04.122.2001.2012 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO
22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
22090.27.122.2001.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESPORTE, TURISMO
22100.10.122.1002.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
22110.08.122.1030.2066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO
22120.13.122.2001.2078 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 500, 600, 660, 704 e 750

13.0. REAJUSTE

13.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da Contratada, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-limite do orçamento estimado, pela variação do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice IPCA, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.7. Caso o índice IPCA venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.9. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.10. O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, em banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, de modo a guardar a justa remuneração do objeto contratado e embasar a decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

13.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 14.846, de 2014.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, **exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas**, conforme art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Condado - PB, 20 de agosto de 2026.

CARLOS HENRIQUE DA NÓBREGA LINHARES ARAÚJO
Secretário de Obras

LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA
Secretária de Planejamento

JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO
Diretor da Divisão de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA (MODELO)

REFERENTE: PREGÃO Nº 00017/2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA (MODELO)
PREGÃO Nº 00017/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. EST.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA / Nº AGÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

1. Preços unitário e total com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, e total por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância.
2. Nos preços estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução objeto da licitação.
3. Estão computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem fornecidos, bem como os custos referentes à utilização de materiais, remuneração dos empregados, transporte para as visitas e todos os tributos empregatícios, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.
4. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública.
5. Proposta para formalização de Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

ANEXO III
DECLARAÇÕES (MODELO)

REFERENTE: PREGÃO Nº 00017/2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÕES (MODELO)
PREGÃO Nº 00017/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. EST.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA / Nº AGÊNCIA:

O licitante acima qualificado DECLARA:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

LOCAL E DATA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ME/EPP (MODELO)

REFERENTE: PREGÃO Nº 00017/2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

PREGÃO Nº 00017/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. EST.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA / Nº AGÊNCIA:

O licitante acima qualificado DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE: PREGÃO Nº 00017/2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº ____/____

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, localizada na Rua Padre Amâncio Leite, nº 395 - Centro, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão nº 00017/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de Condado/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para Aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de Condado/PB, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 00017/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:

Empresa	_____
CNPJ	_____
Endereço	_____
E-mail	_____
Telefone	_____

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
...	...	...	...	...	...	...
Total:						...

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência original da Ata; e

5.2.3 Haja o interesse justificado do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar), haverá a renovação dos quantitativos registrados, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Condado/PB, de de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito

ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

CPF: _____.____.____-__

2ª Testemunha

CPF: _____.____.____-__



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

REFERENTE: PREGÃO Nº 00017/2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO E A
EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, com sede em Rua Padre Amâncio Leite, nº 395 - Centro, na cidade de Condado/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.151.473/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito, Sr(a). CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.428.343, expedida por SSDS/PB, e CPF nº 031.935.304-41, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada em, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 120826/2026-09 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de o Edital de Pregão nº 00017/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de materiais, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de bens imóveis do município de Condado/PB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital de Pregão nº 00017/2026;
- c) A Proposta do CONTRATADO;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas estabelecidas na Cláusula 6.0 do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, cujo teor é incorporado a este instrumento independentemente de transcrição.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do CONTRATADO são aquelas estabelecidas na Cláusula 7.0 do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, cujo teor é incorporado a este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir do momento da habilitação até a conclusão da execução contratual.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo responsável pelo correto tratamento de dados pessoais por estes realizado.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 13.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, dos produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO
22020.04.122.2001.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
22030.04.123.2001.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS
22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO
22040.15.451.1060.2084 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
22040.15.451.1060.2085 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ
22040.26.782.1060.2098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE
22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE
22060.04.122.2001.2012 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO
22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
22090.27.122.2001.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESPORTE, TURISMO
22100.10.122.1002.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
22110.08.122.1030.2066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

22120.13.122.2001.2078 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 500, 600, 660, 704 e 750

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelos contraentes e pelas testemunhas abaixo.

Condado/PB, de de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito
CONTRATANTE

.....
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

2ª Testemunha



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

CPF: _____.____.____-____

CPF: _____.____.____-____